NOTA TÉCNICA 2/2026 - CGUAB/DED/PRE/REITORIA/IFPB

Em 7 de outubro de 2026.

NOTA TÉCNICA

Assunto: Atualização do cadastro de estudantes no SISUAB e impactos no dimensionamento das bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Interessados: Coordenadores de cursos da UAB no IFPB

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Instituto Federal da Paraíba (IFPB), no exercício de suas atribuições, apresenta as orientações a seguir acerca da atualização do cadastro de estudantes no Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB) e de seus impactos no dimensionamento das bolsas vinculadas aos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB.

1. Fundamentação normativa e procedimentos operacionais

O quantitativo de estudantes ativos registrados no SISUAB constitui um dos parâmetros utilizados pela Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (CGUAB/CAPES) para o cálculo e o dimensionamento das bolsas concedidas aos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB.

A concessão e o pagamento das bolsas do Sistema UAB são realizados a partir das informações prestadas pelas Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) nos sistemas eletrônicos de gestão designados pela CAPES. A **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024**, estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentados pela **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, e suas atualizações. A referida Instrução Normativa estabelece, ainda, que aluno matriculado é aquele com frequência comprovada no período vigente da oferta e que a concessão das bolsas se organiza por ofertas e modalidades de bolsa, de acordo com os períodos letivos informados pela IPES. Vide: Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 – CAPES e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 – CAPES

Conforme os procedimentos operacionais da CAPES, o registro dos estudantes no SISUAB deverá ser realizado antes da data prevista para o início do curso. A inclusão de estudantes após o início das atividades somente poderá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, mediante solicitação formal da Coordenação-Geral UAB da Instituição à CAPES, por meio de ofício devidamente justificado, observando-se o fluxo estabelecido pela Fundação.

A atualização do quantitativo e da situação dos estudantes no SISUAB é de responsabilidade do(a) **Coordenador(a) de Curso**, que deverá manter os registros acadêmicos permanentemente atualizados, de modo que as informações constantes no sistema reflitam a situação real dos estudantes matriculados.

Para a realização dos procedimentos de atualização, as Coordenações de Curso poderão consultar o **Manual do Usuário do SISUAB – Atualização de Alunos**, que apresenta orientações sobre a atualização e confirmação da situação dos estudantes, os tipos de pendências, os status previstos no SISUAB, a periodicidade de atualização e a relação entre o quantitativo de alunos ativos e a concessão de cotas de bolsas. Vide Manual do Usuário SISUAB – Atualização de Alunos

2. Atualização da situação dos estudantes e manutenção das cotas de bolsas

É importante destacar que a **atualização da situação acadêmica dos estudantes em uma oferta que já tenha iniciado determinado período e que já possua cotas de bolsas lançadas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) não implica, por si só, o recálculo imediato dessas cotas para o período em andamento**.

Nessas situações, as informações atualizadas no SISUAB serão consideradas para fins de **dimensionamento das cotas de bolsas do período seguinte da oferta**, respeitando-se o fluxo operacional e os procedimentos estabelecidos pela CAPES.

Assim, as Coordenações de Curso deverão realizar a atualização da situação dos estudantes durante o período vigente, de forma que, no momento do dimensionamento da oferta subsequente, os dados registrados no SISUAB estejam devidamente atualizados e reflitam a realidade acadêmica do curso. Por exemplo: em uma oferta cujo **3º período tenha sido iniciado em janeiro**, já com as respectivas cotas de bolsas lançadas no SCBA, a instituição deverá realizar a atualização da situação dos estudantes **a partir de fevereiro e ao longo do período vigente**, mantendo os registros atualizados até o encerramento do período, previsto para **junho**. Dessa forma, as informações atualizadas e consolidadas durante esse intervalo serão consideradas para o dimensionamento das cotas correspondentes ao **período seguinte da oferta**, não implicando recálculo imediato das cotas já estabelecidas para o 3º período.

Ressalta-se, portanto, que a atualização no SISUAB possui caráter permanente e deve acompanhar a situação acadêmica dos estudantes, ainda que os efeitos dessa atualização sobre o dimensionamento das bolsas ocorram de acordo com o ciclo de concessão e planejamento das ofertas subsequentes.

3. Processamento das bolsas

Destaca-se que o processamento das folhas de pagamento das bolsas é usualmente realizado pela CAPES até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Dessa forma, as atualizações realizadas no SISUAB após o processamento da respectiva folha poderão não produzir efeitos na competência já processada, repercutindo nas competências subsequentes, conforme os procedimentos adotados pela Fundação.

De igual modo, alterações no quantitativo ou na situação dos estudantes realizadas durante período que já tenha suas cotas de bolsas dimensionadas e lançadas no SCBA **não deverão ser interpretadas como fundamento para recálculo imediato das cotas já estabelecidas para aquele período**. Os dados atualizados deverão subsidiar o planejamento e o dimensionamento das bolsas para o período subsequente da respectiva oferta.

A própria CAPES orienta que as informações do SISUAB sejam mantidas atualizadas, destacando que o SISUAB e o SCBA são integrados e que a atualização do SISUAB é relevante para a correta composição dos dados utilizados no SCBA.

Datas definidas pelo Serviço de Pagamento de Bolsas do Sistema UAB (SPBU)/CAPES:

Data	Ação
Até o 5° dia útil do mês	Período de atualização do SISUAB.
No 6° dia útil do mês	Procedimento de cálculo das cotas de bolsas (cadastramento das concessões no SISUAB e no SCBA).
No antepenúltimo dia útil do mês	Geração das folhas no SCBA.
Entre os dias 1 e 7 do mês subsequente	Efetivação dos pagamentos pela rede bancária.

Fonte: SPBU/CAPES

4. Orientações às Coordenações de Curso

Considerando o fluxo operacional acima descrito, recomenda-se que as Coordenações de Curso:

1. realizem a **conferência periódica** dos estudantes cadastrados no SISUAB;
2. promovam a **atualização tempestiva** da situação acadêmica dos estudantes, mantendo os registros compatíveis com a realidade do curso;
3. realizem a atualização dos dados **ao longo de todo o período vigente**, especialmente a partir do mês subsequente ao seu início;
4. concluam a conferência e a atualização dos registros até o encerramento do período vigente, de modo a subsidiar o dimensionamento das cotas de bolsas do período seguinte;
5. considerem que as alterações realizadas durante período já dimensionado **não implicam recálculo imediato das cotas de bolsas já lançadas no SCBA**;
6. utilizem, quando necessário, o **Manual do Usuário SISUAB – Atualização de Alunos** como referência para os procedimentos de atualização e confirmação da situação dos estudantes;
7. verifiquem a existência de divergências entre os registros acadêmicos institucionais e os dados constantes no SISUAB; e
8. comuniquem imediatamente à Coordenação Institucional UAB/IFPB situações que demandem providências junto à CGUAB/CAPES.

Nos casos em que houver necessidade de inclusão de estudantes após o início do curso, a Coordenação de Curso deverá comunicar imediatamente à Coordenação Institucional UAB/IFPB, encaminhando a justificativa e as informações necessárias à formalização da solicitação junto à CGUAB/CAPES, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação.

A inclusão de estudantes realizada dentro do prazo regulamentar de até 60 (sessenta) dias após o início do curso deverá observar os procedimentos estabelecidos pela CAPES para a regularização do cadastro no SISUAB.

Nas situações em que a necessidade de inclusão ocorrer após o prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias, a Coordenação de Curso deverá encaminhar a solicitação à Coordenação Institucional UAB/IFPB, acompanhada de justificativa circunstanciada e da documentação pertinente, para que seja formalizado, junto à CGUAB/CAPES, o pedido excepcional de inclusão fora do prazo, ficando a efetivação condicionada à análise e autorização da CAPES, conforme a regulamentação vigente.

Nos casos de cancelamento de matrícula de estudante que tenha desistido no 1º período, com ausência ou baixa frequência, poderá ser feita sua substituição por novo estudante, desde que a situação seja informada durante o 1º ano da oferta, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela CAPES. Após esse período, não será permitida a indicação de matrícula cancelada nem a inclusão de novos estudantes em substituição.

5. Referências normativas e operacionais

Para fins de consulta e orientação, deverão ser considerados, especialmente:

- **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com suas alterações posteriores.
- **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024**, que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema UAB, regulamentados pela Portaria CAPES nº 309/2024, com suas atualizações.
- **Manual do Usuário SISUAB – Atualização de Alunos**, que orienta os procedimentos de atualização e confirmação da situação dos estudantes no sistema.

- **Ofícios circulares da CAPES**

A legislação e os normativos vigentes do Sistema UAB podem também ser consultados na página oficial de **normativos UAB da CAPES e na página da UAB no IFPB:** Normativos UAB – CAPES e Base Legal UAB/IFPB.

6. Conclusão

Diante do exposto, solicita-se especial atenção das Coordenações de Curso quanto à**atualização tempestiva, precisa e permanente das informações dos estudantes no SISUAB**, considerando que a consistência desses dados constitui elemento fundamental para o adequado dimensionamento das bolsas e para a regular execução dos cursos ofertados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil no IFPB.

Ressalta-se, especialmente, que a atualização da situação dos estudantes durante um período já iniciado e com cotas de bolsas previamente lançadas no SCBA **não ocasionará recálculo imediato das cotas referentes ao período vigente**. As informações atualizadas deverão ser utilizadas para subsidiar o dimensionamento das cotas do **período seguinte da oferta**, observados os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela CAPES.

Recomenda-se, portanto, que as Coordenações de Curso mantenham os registros atualizados durante todo o período acadêmico, realizando a conferência e a consolidação das informações até o seu encerramento, de modo a assegurar maior conformidade entre os registros acadêmicos, os dados constantes no SISUAB e o quantitativo de bolsas a ser considerado para a oferta subsequente.

(assinado eletronicamente)

Giovanni Loureiro França de Mendonça

Coordenador Geral

COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovanni Loureiro Franca de Mendonca**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/10/2026 07:56:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 939571
Verificador: aadd8cd475
Código de Autenticação:

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.